



Câmara Municipal

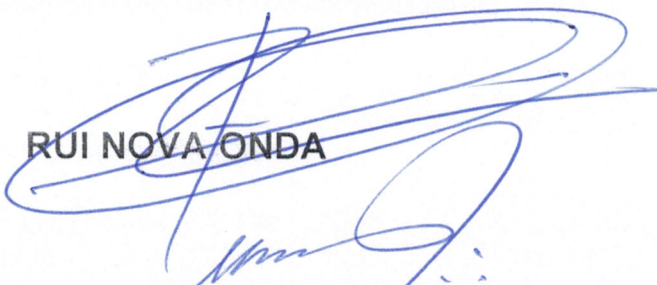
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 037/2023 – Do Executivo – Dispõe sobre a revogação do inciso I do Artigo 291, da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997.

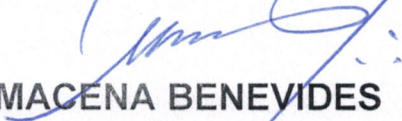
Analizando o referido projeto, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de junho de 2023.



RUI NOVA ONÇA



MERCÍLIO MACENA BENEVIDES



HELDREIZ MUNIZ



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

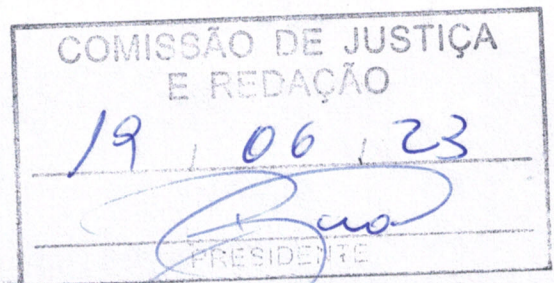
OFÍCIO Nº 501/2023/GAB/SG

Projeto de Lei nº 37/2023

São João da Boa Vista, 16 de junho de 2023.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

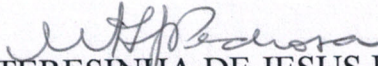
Assunto: **Projeto de Lei Complementar**



Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revogação do inciso I do Artigo 291, da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997.

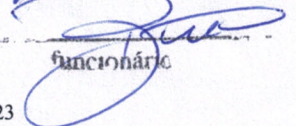
Renovamos os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

16/06/23

funcionário



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

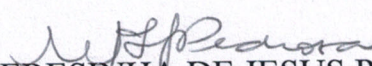
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR *nº 37/2023*

“Dispõe sobre a revogação do inciso I do Artigo 291, da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997.”

Art. 1º – Fica revogado o inciso I do Artigo 291, da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (16.06.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o inciso I do Artigo 291 do CTM obriga a quitação do ISS de construção civil para a expedição do “habite-se”, e que tal condicionante configura coerção para pagamento de tributo, faz-se latente a necessidade de revogação do dispositivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (16.06.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal